

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559-3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

OFÍCIO 001656/2024

Ouro Preto, 3 de setembro de 2024

RESPOSTA REQUERIMENTO 244/24

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 12416/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em resposta ao Requerimento 244/24 de autoria do Vereador Júlio Gori.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO

APROVADO em 24/24 em única discussão

Por _____

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2024

Presidente

Com 13 votos a favor e com - Votos contra

AR = Kuruzu

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente.

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o Plenário seja o presente REQUERIMENTO encaminhado ao Prefeito, o Excelentíssimo Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, bem como, à Secretaria de Segurança e Trânsito, Superintendente, o Sr. Moisés dos Santos; assim como, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretário o Sr. Franklin Evangelista; à Secretaria de Governo, Secretário, o Sr. Yuri Borges Assunção, com cópia à Superintendente de Transporte e Trânsito (Ourotran), Sra. Leidiana de Fátima Gonçalves.

Considerando o Diário Oficial - Edição nº 3476, datado de 05/08/2024, contratação da empresa TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA. Adesão 18/2024. Objeto: (...) para a execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município, Valor: R\$ 1.242.248,00, (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), venho por meio deste requerer as seguintes informações:

- Quais foram os critérios utilizados para escolher a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, do Pregão Eletrônico nº 92/2023?
- Quais são as vias e localidades específicas que serão contempladas com a sinalização viária?
- Quais foram os critérios utilizados para a escolha das vias e localidades que receberão a sinalização?
- Qual é o cronograma previsto para a execução dos serviços de sinalização viária, das vias e localidades contempladas? Especificar individualmente locais e datas com as previsões de início e conclusão para a implementação da sinalização.
- Quem é o responsável técnico pelo projeto de sinalização viária que embasou a contratação?
- Houve a participação dos gestores dos órgãos de trânsito locais para a elaboração e validação do projeto?
- Quais são os principais componentes materiais previstos nas planilhas de custo do projeto em pauta?



JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2024.08.06 13:32:16 -03'00

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



- Como se chegou ao montante de R\$ 1.242.248,00 para a execução do projeto?
- Há previsão de contratação, por parte da empresa, de mão-de-obra local para a execução do projeto? Se sim, qual o percentual previsto?

A população, geral, reivindica constantemente melhorias na sinalização. Ressaltamos a importância dessas intervenções para garantir a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres; assim como a importância de que os gastos públicos sejam realizados com total transparência e eficiência. A alocação de recursos para a sinalização deve ser realizada de forma a garantir que os investimentos atendam efetivamente às prioridades da população.

Por fim solicitamos envio a esta Casa Legislativa, de cópias do Projeto, das planilhas de custos, medições e demais documentos relacionados.

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo retorno com as informações solicitadas.

JULIO CESAR
RIBEIRO

GORI:01223334627

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627

Dados: 2024.08.06 13:32:36
-03'00'

Sala de Sessões, 6 de Agosto de 2024.

Vereador Júlio Gori - PSDB

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 44944

Correspondência Recebida

Em 06/08/24

Ass. 16:00 Hs e 13h55 Min



PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Ouro Preto, 28 de agosto de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

12416/2024

DE: MOISES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PARA: YURI BORGES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Governo

Assunto: Resposta à Câmara Municipal quanto a Tetra Engenharia

Prezado Secretário,

Em resposta à CI 11514/2024, onde o esse Secretário solicita informações ao requerimento 244/24 para resposta à CÂMARA MUNICIPAL sobre a contratação da empresa TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA, de Adesão 18/2024.

Os critérios utilizados para escolher a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 do Pregão Eletrônico nº 92/2023, foram levados em consideração as necessidades de pinturas e sinalizações com qualidade, na sede e nos distritos, haja vista, o menor preço, por isto houve a solicitação de adesão de ata, que se deu nos termos de urgência em concluir as pinturas das vias, quebra molas, faixas de pedestres, dentre outras sinalizações viárias.

Segue anexo planilha na qual consta as vias e localidades que necessitam de sinalização viária, importante informar que a respectiva planilha está em constante alteração levando em conta os acréscimos de novas vias e localidades. Na planilha disponibilizada consta o cronograma previsto para a execução dos serviços tão somente, ainda não consta as datas com previsões de início e conclusão da implementação da sinalização, tendo em vista que o processo de contratação ainda tramita junto ao município não tendo ainda havido a conclusão da referida contratação.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO**

O responsável técnico no momento dos estudos foi o Sr. Gutenberg Rosa que no presente momento não faz mais parte do quadro de funcionários deste município, atualmente os responsáveis pelas vistorias e laudos de medições de serviços são os servidores, Leandro Ferreira da Silva, Beatriz Izidoro Rebello e Leidiana de Fátima Gonçalves.

Houve participação da gestora do contrato, a Sra. Leidiana de Fátima Gonçalves, Autoridade de Trânsito da Ourotran/PMOP, para elaboração e validação do projeto, e os componentes e materiais previstos no projeto em pauta englobam as pinturas relacionadas à sinalização viária.

Os componentes e materiais previstos nas planilhas de custo do projeto constam de forma especificada no contrato.

A contratação da empresa anterior não foi suficiente para atender o município, foram feitas vistorias e devidamente pontuados os locais que se encontram com pinturas defasadas e carentes de sinalizações viárias, eram utilizadas tintas que não tinham qualidade o suficiente, pois, muito rapidamente as cores aplicadas se apagavam, fato este que impactaram diretamente na segurança das vias podendo com isso afetar a integridade física dos cidadãos.

Devido a urgência e a necessidade de melhorar as revitalizações nas pinturas das sinalizações viárias que se encontram com má visibilidade, é que buscamos contratar uma empresa que oferecesse um serviço melhor.

Existem diversos serviços a serem executados, que já estão previstos, que ainda não foram implementados devido às grandes demandas que vêm surgindo com as novas obras que estão sendo realizadas nos nodistritos, as quais estão recebendo massa asfáltica, bem como redutores de velocidade, faixas elevadas de pedestres, entre outros, o que motiva a contratação para garantir um serviço de qualidade, e tão logo o empenho seja liberado, iremos acionar a empresa para dar início aos serviços contratados.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000

Telefone: (31) 3559-3200

www.ouropreto.mg.gov.br**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Chegou-se ao montante de R\$ 1.242.248,00 para a execução do projeto pelo fato de termos aderido o montante de 50% (cinquenta por cento) do objeto mesmo porque é o permitido pela legislação vigente. E se verifica na planilha de quantitativos e valores anexo ao contrato do item 1.3 ao item 1.6, haja vista que se tivéssemos aderido todo o objeto, seria o total de R\$ 4.498.996,00, segue anexo o contrato e a Ata de Adcsão que comprova o que aderimos na ata de registro.

Atenciosamente.


Moisés dos Santos
Sec. Mun. de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

MOISES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

22/04/24

ITEM	QUANT.	TIPO DE PINTURA	RUA	BAIRRO	DISTRITO	OBS
1	1	FAIXA DE PEDESTRE	MACIEL	ALTO DA CRUZ	SEDE	
2	1	FAIXA DE PEDESTRE	VITÓRIO ZANETTI	BAUXITA	SEDE	
3	1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PADRE MESSIAS PASSOS	ANTÔNIO DIAS	SEDE	
4	1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA	ALTO DA CRUZ	SEDE	
5	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	JOSÉ MENDES	SARAMENHA	SEDE	
6	1	FAIXA DE PEDESTRE	AVENIDA AMÉRICO GIANETTI	SARAMENHA	SEDE	
7	1	FAIXA DE PEDESTRE	PAULO MAGALHÃES 15	BAUXITA	SEDE	
8	1	PINTURA DE QUEBRA MOLLA	RUA B	DIONISIO	SEDE	
9	1	REFAZER PINTURAS CENTRAIS E FAIXA	Juscéfino Kubitschek	BAUXITA	SEDE	
10	1	FAIXA CENTRAL			SEDE	EM FRENTE A DELEGACIA
11	1	FAIXA CENTRAL	DO TREVO ATÉ SANTA RITA		AMRANTINA	
12	1	FAIXA CENTRAL	RUA BELLO HORIZONTE		SANTA RITA	
13	1	QUEBRA MOLAS (VÁRIOS)	15 DE AGOSTO	MORRO SANTANA	SANTO ANTÔNIO DO LEITE	
14	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	MACIEL		SEDE	
15	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA PEDRA SABÃO	ALTO DA CRUZ	SEDE	
16	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA B	RECANTO DO VALE	CACHOEIRA DO CAMPO	
17	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA B	PARQUE DA LAGOA	CACHOEIRA DO CAMPO	
18	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA CONSELHEIRO LAFAIETE	PARQUE DA LAGOA	CACHOEIRA DO CAMPO	
19	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA MARIANA 117	PARQUE LAGOA	CACHOEIRA DO CAMPO	
20	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA MARIANA 157	PARQUE LAGOA	CACHOEIRA DO CAMPO	
21	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA FRANCISCO COELHO		AMARANTINA	
22	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA RIO NEGRO 107	MORRO SÃO SEBASTIÃO	SEDE	
23	1	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA RIO DE JANEIRO 12	MORRO SÃO SEBASTIÃO	SEDE	
24	3	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA PADRE ROLIM		SEDE	
25	2	FAIXA DE PEDESTRE	RUA PADRE ROLIM		SEDE	
26	1	PINTURA DE 6 REDUTORES DE VELOCIDADE	RUA BELLO HORIZONTE		SEDE	
27	1	FAIXA ELEVAADA	RUA TIMBOPEBA		SANTO ANTÔNIO DO LEITE	
28	2	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	RUA DOS ESPORTES		ANTÔNIO PEREIRA	
29	1	FAIXA ZEBRADA	PROFESSOR PAULO MAGALHÃES	BAUXITA	AMARANTINA	
30	0,8KM	FAIXA CENTRAL	PROFESSOR PAULO MAGALHÃES	BAUXITA	SEDE	
31	10	PINTURA DE REDUTOR DE VELOCIDADE	PADRE ROLIM	VELOSO	SEDE	
32	4KM	PINTURA DE FAIXA CENTRAL	PADRE ROLIM	VELOSO	SEDE	

33	6	FAIXA DE PEDESTRE	PADRE ROLIM	VELOSO	SEDE
34	4	FAIXA DE PEDESTRE	Juscéfino Kubitschek	BAUXITA	SEDE
35	4	FAIXA DE PEDESTRE	PROFESSOR PAULO MAGALHÃES	BAUXITA	SEDE
36	7	FAIXA DE PEDESTRE	AVENIDA PEDRO ALEIXO		CACHOEIRA DO CAMPO
37	2	LOMBADAS	RODOVIA DOS INCONFIDENTES		CACHOEIRA DO CAMPO
38	2	FAIXA DE PEDESTRE	RUA DO MATOSO		CACHOEIRA DO CAMPO
39	6	FAIXA DE PEDESTRE	RODOVIA DOS INCONFIDENTES		CACHOEIRA DO CAMPO
40	3	FAIXA DE PEDESTRE	RUA DOM BOSCO		CACHOEIRA DO CAMPO
41	4	LOMBADA	RUA SANTO ONOFRE		AMARANTINA
42	1	FAIXA ZEBRADA	RUA PEDRA SABÃO		CACHOEIRA DO CAMPO
43	12	FAIXA ZEBRADA	RUA PADRE PEDROSA		AMARANTINA
44	1	LOMBADA	AVENIDA 1		CACHOEIRA DO CAMPO
45	4	LOMBADA	RUA QUATRO		CACHOEIRA DO CAMPO
46	1	LOMBADA	RUA SEIS		CACHOEIRA DO CAMPO
47	1	LOMBADA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES		CACHOEIRA DO CAMPO
48	12	LOMBADA	RUA SÃO FRANCISCO		CACHOEIRA DO CAMPO
49	1	LOMBADA	RUA TURMALINA		CACHOEIRA DO CAMPO
50	1	LOMBADA	RUA RANDOLFO J DE NEVES		CACHOEIRA DO CAMPO
51	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA ANTÔNIO PÁDUA ARAUJO	BAUXITA	SEDE
52	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA VEREADOR PAULO ELIAS	BAUXITA	SEDE
53	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA ALBERTO MAGALHÃES	VILA ITACOLOMY	SEDE
54	5	FAIXA DE PEDESTRE	RUA MACIEL		SEDE
55	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA ALEXANDRE KASSIS	BAUXITA	SEDE
56	3	FAIXA DE PEDESTRE	RUA CONSELHEIRO QUINTILIANO	ANTONIO DIAS	SEDE
57	1	KM DE FAIXA CENTRAL	TRAVESSA CRISTO REI	SÃO CRISTOVAO	SEDE
58	11	FAIXA DE PEDESTRE	RUA DESIDÉRIO DE MATOS		SEDE
59	2	FAIXA DE PEDESTRE	RUA PADRE MARTINS		SEDE
60	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA IRMÃOS KENEDY		SEDE
61	2	FAIXA DE PEDESTRE	TRAVESSA CRISTO REI		SEDE
62	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNORÁRIO	BAUXITA	SEDE
63	1	FAIXA DE PEDESTRE	RUA JOÃO PEDROSA DA SILVA	BAUXITA	SEDE
64	9	LOMBADA	RUA DESIDÉRIO DE MATOS		SEDE
65	9	LOMBADA	VARIAS RUAS		SEDE
66	3KM	FAIXA CENTRAL	RUA PRINCIPAL	BAUXITA	SEDE
67	8	FAIXA DE PEDESTRE	ROTATÓRIA BAUXITA		SANTO ANTÔNIO DO LEITE
68	6KM	FAIXA CENTRAL	PADRE ROLIM		SANTO ANTÔNIO DO LEITE
69	0,7KM	FAIXA CENTRAL	PANDEÁ CALÓGERAS		SEDE
70	3KM	FAIXA CENTRAL	DESIDÉRIO DE MATOS		SEDE
71	6	LOMBADA	R. JOÃO BASTOS FILHO		SEDE

72	2	FAIXA ELEVADA	RI	DÃO BASTOS FILHO			SEDE
73	7	LOMBADAS		RUA JOSE AVELINO MURTA			SEDE
74	4	LOMBADA		RUA MARMELADA	DIONISIO		CACHEIRA DO CAMPO
75	22	LOMBADA		VÁRIAS RUAS			ANTÔNIO PEREIRA
76	1	FAIXA ELEVADA		RUA BELO HORIZONTE			SANTO ANTÔNIO DO LEITE
77	3KM	FAIXA CENTRAL		RUA BELO HORIZONTE			SANTO ANTÔNIO DO LEITE
78	6	LOMBADA		RUA BELO HORIZONTE			SANTO ANTÔNIO DO LEITE
79	4	LOMBADA		RUA JOAQUIM DA CONCEIÇÃO			
80	6	LOMBADA		RUA SANTO ANTÔNIO			
81	3	LOMBADA		RUA NOVA			CACHEIRA DO CAMPO
82	3	LOMBADA		RUA CLAUDIONOR DE CASTRO			CACHEIRA DO CAMPO
83	6	LOMBADA		RUA JOSÉ MENDES			
84	5	LOMBADA		RUA HUM			CACHEIRA DO CAMPO
85	5KM	PINTURA DE FAIXA CENTRAL		RUA HUM			CACHEIRA DO CAMPO
86	5	LOMBADA		VARIAS RUAS			SERRA DO SIQUEIRA
87	6	LOMBADA		RUA ANTÔNIO ESTEVÃO SACRAMENTO	JARDIM ALVORADA		SEDE
88	7	LOMBADA		Padro Gonçalves da Silva			SANTO ANTÔNIO DO LEITE
89	1	lombada		estrada do matias			coelhos
90	1	PINTURA REDUTOR DE VELOCIDADE		RUA Marmelada	dionisio		cacheirado campo
91	1	sinalização de pintura		rua Joaquim Eloy da conceição	DIONISIO		cacheira do campo
92	1	quebra mola (pintura)		Rua B	dionisio		cacheira do campo
93	1	pintura redutor de velocidade		Rua nossa senhora auxiliadora			cacheira do campo
94	4	redutor de velocidade		Rua joão pedro da silva	bauxita		Sede
95	1	pintura de redutor de velocidade		Rua Maciel	Bairro Alto da Cruz		sede
96	1	pintura de redutor de velocidade		Rua Maciel	Bairro Alto da Cruz		sede
97	1	pintura de redutor de velocidade		Rua Maciel	Bairro Alto da Cruz		sede
98	1	pintura de quebra molas		Rua Presidente Castelo Branco	Jardim Alvorada		sede
99	2	redutor de velocidade		estrada purificação			sede
100	1	pintura de quebra molas		rua alfa	bauxita		sede
101	4	pintura de faixa de pedestre		Rua Geraldo Pereira Silva			sede
102	8	pintura de faixa de pedestre		MG 440			sede
103	4	Pintura quebra mola		(Rua hum)	Bairro Dionisio		sede
104	1	Pintura dos triângulos		nova refeitório próximo rua Hum	Bairro Dionisio		sede
105	4	pintura de quebra molas		de frente número 249 (Rua Rodrigo Silva)	vila Aparecida		sede
106	1	pintura de quebra molas		Rua Pinheiro altes	morro santana		sede
107	6	pintura de quebra molas		Rua Geraldo Lacerio	Saramenha		sede
108	12	placa de quebra mola		Rua C	salto		sede
109	4	quebra molas sem pintura		Rua C	salto		sede
110	2	pintura de quebra molas		Benedito Gonçalves Xavier	bauxita		sede

em frente a Casa Litérica do Alto da Cruz nº85

em frente a loja de roupas Vestir Bem nº47.

, Santo Antônio do Leite

dentro de santa Antônio do Leite

111	1	Refazer a pintura (bauxita) em frente ao polivalente	Rua Desidério de maros próximo ao número 379	pintura de quebra molas	sede
112	1	pintura de quebra molas	Avenida perimetral	bauxita	sede
113	1	pintura de quebra molas	Rua Manoel Mourão		sede
114	1	Pintura faixa elevada (Claudionor de castro		cactoseira do campo
115	1	Pintura de faixa de pedestre	Rua Milton campo		
116	1	pintura de quebra molas	Rua Henri Garceix	rabinde para o morro são sebastião	sede
117	1	Placa de proibido parar e estacionar	rua coronel serafim 303		sede
118	1	Troca de sinalização	Terminal Barão de Camargo Falta da baliza e da placa de proibido estacionar		sede
119	1	Troca de sinalização	As três placas na rua conselheiro Quintiliano " de frente a" Corpo de Bombeiros		sede
120	1	Troca de sinalização	Sinalização fixa de proibido parar e estacionar	em cima dos postes das lajes	sede
121	1	Troca de sinalização	Placa de proibido estacionar, pista, Muito estreita	para baixo da ferinha	sede
122	1	colocar sinalização	Rua Desidério de matos próximo ao número 379		
123	1	colocar sinalização	Pintura de faixa de pedestre		
124	1	pintura de quebra molas	Rua Jussara Gabriela		sede
125	1	pintura de quebra molas	Avenida das andorinhas		sede
126	1	Pintura de faixa de pedestre	Avenida das andorinhas		
127	1	Troca a placa de ponto de ônibus	Avenida das andorinhas		
128	1	Pintar faixa (967)	rua Piracicaba	Próximo a estrada da purificação	
129	1	pintar faixa (967)	Rua Itabira		sede
130	1	fazer a troca	Ladeira João de Paiva		sede
131	1	troca das placas	Colocar baliza e placas de área escolar na Creche 7 Câmara. Elexstão com cavaletes provisórios até a instalação da sinalização		sede
132	1				
133	1				
134	1				
135	1				
136	1				
137	1				
138	1				
139	1				
140	1				
141	1				
142	1				
143	1				
144	1	troca de placa de ônibus	Rua professor Paulo Magalhães 365		sede
145	1	placa de ônibus	Rua professor Paulo Magalhães em frete 409		sede
146	1	Remove placa	Remove placa e baliza, não tem mais farmácia no local		sede
147	1	colocar lombada	Rua boa esperança/ Pocinho.		
148	1	colocar lombada	Solicitação de quebra mola engenho daqua		
149	1	colocar lombada	Solicitação de quebra mola rua principal de engenho daqua		
150	1	colocar lombada			

150	1	Rua sete de	nbrio restaurante dona Eva 416 {faixa elevada }		amarantina
151	1		Pintura de dois quebra molas		
152	1		Faixa o muro de proibido parar e estacionar. Rua pacífico homem 14		sede
153	1		Recollar a baliza e a placa de proibido estacionar na praça Tiradentes defrente ao 95 loja Casas das Pedras		sede
154	1		Rua Boa esperança		
155	1		Estado principal de Pintura de faixa de pedestre		Pintura de faixa de pedestre
156			Dota na rua Mariana		engenheiro correia
157			Dois na rua Fabiana		
158			Rua Desidório de Matos esquina com a rua padre Faia 127		sede
159			Rua 15 de Agosto bairro Morro Santana, próximo residência 1681		sede
160			Avenida Farmacêutico Duílio Passos, próximo a residência nº1270.		sede
161			Avenida das Andorinhas bairro Morro São João, próximo residência 15.		sede
162			Rua 24 de Junho bairro Morro São João, próximo Bar do Baiú		sede
163			Rua Mascéi no Bairro Alto da Cruz, em frente a loja de roupas Vestir Bem nº 47.		sede
164					
165					
166					
167					
168					
169					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

PREGÃO Nº 092/2023 – PROCESSO Nº 185/2023

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOEME

Data da Publicação DOEME: 23 / 02 / 2024

As partes, Signatário Gestor e Signatário Detentor, abaixo discriminadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 009/16; Decreto Municipal nº 257/18, que alterou o Decreto Municipal nº 009/2016, e Decreto Federal nº 10.024/19, decorrente do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Processo nº 185/2023, mediante as seguintes disposições:

SIGNATÁRIO GESTOR	
Razão Social:	MUNICÍPIO DE ESMERALDAS
CNPJ:	18.715.466/0001-39
Endereço:	Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32800-076
Representante:	Por delegação do Decreto Municipal nº 93/2021, Sr. Rogeine Marcos da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 2, de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 60439-1
Endereço Eletrônico:	licitacoesmeraldas@gmail.com / comprasmeraldas@gmail.com
Telefones:	(31) 3538-8885
Unidade Gerenciadora:	Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

SIGNATÁRIO DETENTOR	
Razão Social:	Tetra Engenharia & Sinalização Ltda Epp
CNPJ:	17.321.132/0001-18
Endereço:	Rua Príncipe Charles, Nº 39, Sala 02 – Bairro Jardim Canadá - Nova Lima CEP- 34.007-794
Representante:	Geraldo Marcio Do Sacramento
Identidade:	MG - 3480360
CPF:	673.529.876-49
Endereço Eletrônico:	geraldo@tetrasinalizacao.com.br/recepcao@tetrasinalizacao.com.br
Telefones:	(31) 3541-6120

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, registrar preço para contratação de empresa para e execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o fornecimento de

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Processo nº 185/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município.

2 – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação do seu extrato no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME)*.
2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços, as marcas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nesta Ata.
2. Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.
3. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro perfaz o montante de **R\$ 4.498.996,00 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços registrados no **ANEXO I**.
4. Nos termos do art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 009/2016 ficam indicados no quadro abaixo, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 (cancelamento do registro), os licitantes que manifestaram e aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

Colocação	Razão Social	CNPJ
1º		
2º		
(...)		

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG. CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

5. Os licitantes registrados para a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo 1º colocado, se comprometem, caso convocados, a apresentar a documentação e manter a proposta, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas no Edital quando não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.004/2019.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 009/2016, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao Signatário Detentor quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Signatário Detentor terá assegurado direito à contratação no valor vigente praticado.

2. Os quantitativos estimados de consumo serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Esmeraldas, mediante a emissão da AF ou Nota de Empenho pelo Departamento de Recursos Materiais.

3. As aquisições decorrentes do presente Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou a quem a Autoridade Competente delegar.

4. O órgão ou unidade participante do Registro deverá encaminhar requisição à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo:

- a) Dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do(s) produto(s), quantidade e valor;
- c) Data limite e local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa;
- e) Declaração de compatibilidade orçamentário-financeira.

5. As quantidades, o local e o prazo para a entrega dos produtos será definido na respectiva AF ou Nota de Empenho, nos termos do edital, desta Ata e anexos.

6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o Signatário Detentor a fornecer o produto respectivo, na forma e condições fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços.

7. O Signatário Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Processo nº 185/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

8. O Signatário Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.

6 – DA PESQUISA DE PREÇOS

1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

2. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

3. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

5. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando a vigência desta Ata de Registro de Preços, em atendimento ao § 1º, art. 28, Lei Federal 9.069/95, e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preço.

8 – DAS REVISÕES DE PREÇO

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. O pedido de revisão de preços, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.1. O pedido de revisão de preços pelo Signatário Detentor deverá ser encaminhado ao órgão gerenciador da Ata acompanhado de planilha de custos que demonstre a formação do preço registrado/contratado e do novo preço requerido, sendo que a Administração não analisará pedidos de revisão sem a referida demonstração, podendo o Signatário Detentor utilizar planilha fabricada em modelo próprio s.
5. Serão pagos os preços vigentes na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacaoesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Processo nº 185/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Por força dos Acórdãos TCU n.º 311/2018, 2036/2019 e 2822/2021, do Plenário, fica impossibilitada a adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços. A possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas nas condições definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os preços registrados serão divulgados no quadro de publicações da prefeitura tendo seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas (DOEME) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

2. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital de licitação e a proposta do Signatário Detentor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93;

3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Esmeraldas/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela será extraída uma via para cada Signatário, de igual teor e para um só efeito.

Esmeraldas, Minas Gerais, 22 de Fevereiro de 2024.

ROGEINE MARCOS DA SILVA:03256683614
Assinado de forma digital por
ROGEINE MARCOS DA
SILVA:03256683614
Dados: 2024.02.23 09:20:36 -03'00'

Sr. Rogeïne Marcos da Silva

Representante legal do GERENCIADOR
TETRA ENGENHARIA E SINALIZACAO
LTDA:17321132000118
Assinado de forma digital por TETRA
ENGENHARIA E SINALIZACAO
LTDA:17321132000118
Dados: 2024.02.22 13:51:14 -03'00'

Sr. Geraldo Marcio Do Sacramento
Representante legal do FORNECEDOR

Endereço: Rua dos Expedicionários, n.º 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacoesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Processo n.º 185/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

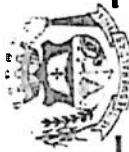
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01						
ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical, em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 1,25 mm (bitola #18), zincadas, em conformidade com a norma ABNT NBR 11904/92, com película refletiva grau técnico, totalmente refletiva, em conformidade com a norma ABNT NBR 14644/07, com todos os dispositivos necessários para sua fixação padrão, confecção e instalação.	M²	1000	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
1.2	SUPORTE PARA PLACAS	Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE1010/1020 - galvanizado à quente, grau C, de acordo com a norma ABNT NBR 6323, de seção circular diâmetro 2.1/2" - espessura 3 mm, com 3500 mm de comprimento, pontas lisas, conforme ABNT-NBR- 8261. A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de PVC, com espessura de 3mm e 40 mm de altura, devendo conter nervuras para impedir deformações e evitar acúmulo de água, com 4cm. Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 02 aletas em barra chata de 1/8" x 3/4" x 50 cm, a 180° no tubo, a 200 mm da base. Os parafusos, porcas e aruelas devem ser confeccionados em aço carbono, conforme norma ASTM-A-307.	PEÇA	2800	R\$ 310,00	R\$ 868.000,00
1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS	Fornecimento e execução de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas) com tinta refletiva à base de resina acrílica com espessura úmida de 0,6 mm, com microfibras de vidro, aplicação mecanizada, pintura de bordas e eixos nas avenidas e ruas centrais do município.	M²	12300	R\$ 24,00	R\$ 295.200,00

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076
Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacoesesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 092/2023 – Processo nº 185/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos

1.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRES, LOMBADAS E LEGENDAS	Fornecimento de pintura de faixas de pedestres, lombadas, legendas, setas e zebrados, com tinta refletiva à base de resina acrílica, com espessura úmida de 0,6 mm, com microesferas de vidro; Etc.	M ²	10332	R\$ 28,00	R\$ 289.296,00
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PLÁSTICO A FRIO	Serviços - pintura de faixa - plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas - espessura de 3,0 mm	M ²	5000	R\$ 180,00	R\$ 900.000,00
1.6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LAMINADO	Serviços - laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	M ²	5000	R\$ 200,00	R\$ 1.000.000,00
1.7	TACHÃO BIDIRECIONAL 0,5X15X25	Fornecimento e instalação de tachões bidirecionais refletivos de 05x15x25, com elementos refletivos na cor amarela, com pinos de aço galvanizado para fixação, inclusive todos os materiais e equipamentos necessários para sua fixação.	PEÇA	5000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
1.8	TACHÃO MONODIRECIONAL 05X15X25	Fornecimento e instalação de tachões monodirecionais refletivos de 25cm x 15cm x 05cm com pinos de aço galvanizado para fixação e todos os materiais e equipamentos necessários para sua fixação.	PEÇA	5000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
1.9	TACHÃO BIDIRECIONAL 2,5x0,8x11,5	Fornecimento e instalação de tachões bidirecionais refletivos de 11,5cm x 08cm x 2,5cm com pinos de aço galvanizado para fixação e todos os materiais e equipamentos necessários para sua fixação.	PEÇA	5000	R\$ 27,80	R\$ 139.000,00
1.10	SERVIÇO DE REMOÇÃO	Remoção de pinturas existentes para mudança de fluxos.	M ²	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
1.11	PLACAS E/OU SUPORTE	Remoção de Placas e postes ou suportes, com descarte incluso, ou entrega na Garagem da Prefeitura, para os elementos ainda reutilizáveis	PEÇA	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.498.996,00						

Endereço: Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro - Esmeraldas/MG, CEP: 32800-076

Telefone: (31) 2118-6113 | E-mail: licitacaoesmeraldas@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Processo nº 185/2023



Publique-se nos termos do art. 33 da Lei Orgânica de Esmeraldas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Esmeraldas, 23 de fevereiro de 2024

LUCIANO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

O Poder Executivo do Município de Esmeraldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com a legislação de regência, conforme o caso, torna público os atos do Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos relativos a compras, contratações e licitações, dentre eles, no que couber: extratos de editais de licitação, extratos de termos de contrato (TC), extratos de termos aditivos (TA) e outras publicações legalmente exigidas.

O inteiro teor dos documentos mencionados abaixo pode ser consultado nos autos dos processos que deram origem aos mesmos, bem como no site oficial do município no endereço www.esmeraldas.mg.gov.br, a saber:

Extrato de Termo Aditivo (TA):

Table with 3 columns: TA, TC nº, Contratada. Row 1: 1º, 104/2023, Selbetti Tecnologia S.A. Includes object description and dotation.

Dispensa nº 004/2023 – Processo nº 018/2023

Table with 3 columns: TA, TC nº, Contratada. Row 1: 1º, 035/2023, Henrique Felix da Trindade e Janine Graça Alves de Souza. Includes object description and dotation.

Extrato de Ata de Registro de Preços (ARP):

Table with 3 columns: ARP nº, Fornecedor, Valor Total Registrado. Row 1: 026/2024, Tetra Engenharia & Sinalização Ltda Epp, R\$ 4.498.996,00. Includes object and vigilância details.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESMERALDAS

PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA ESMERALDAS-MG 2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS
COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. CATEGORIZAÇÃO APLICATIVA DOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e consultivo, previsto no art. 89, da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como competências básicas: Defender, promover e fiscalizar o cumprimento das leis, promover o acesso aos direitos da criança e adolescente; Coordenar os órgãos de atendimento infantil; Promover, estimular, organizar e avaliar os trabalhos de educação e defesa da criança e do adolescente; Promover a participação da comunidade em geral na defesa dos direitos da criança e do adolescente; Promover a integração dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - FMD, recursos próprios, recursos do Estado e do Município; Promover a integração dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - FMD, recursos próprios, recursos do Estado e do Município; Promover a integração dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - FMD, recursos próprios, recursos do Estado e do Município.

PREFEITURA DE OURO PRETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA.

*Adesão nº 18/2024
Processo de Compras nº 465/2024*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Moisés dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.321.132/0001-18, com sede na Rua Príncipe Charles, nº 39, sala 02, Jardim Canada, Nova Lima, MG, CEP 34.007-794, neste ato representada por seu representante que abaixo assina, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Adesão a Ata de Registro de preços nº 026/2024, do Pregão Eletrônico nº 92/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Esmeraldas, e a empresa **TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA.**, para a execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do município, conforme descrito no Edital, e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato como se neles transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 92, 115 a 123, exceto artigo 122, da Lei 14.133/2021, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.242.248,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e reajustáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art 121, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 RECEBIMENTO

5.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

5.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

5.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

PREFEITURA DE OURO PRETO

5.2.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

5.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 4,49% de correção monetária.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6.1 Não será admitida antecipação de pagamento para o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.36.02.04.122.0121.2231.33.90.39.00 FICHA 1576 FR 1.708.000 CÓDIGO DE APLICAÇÃO 0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA DE OURO PRETO

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

PREFEITURA DE OURO PRETO

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.10 presente contrato, decorrente da **Adesão 18/2024, homologada em 31 de julho de 2024**, reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 Fica nomeado para gerir esse contrato a Servidora Leidiana de Fátima Gonçalves, matrícula 13524, que poderá ser encontrada pelo telefone nº 31 98934-0255 ou no email: leidianadefatima@gmail.com

10.1.2 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

PREFEITURA DE OURO PRETO

10.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.2 Fica designado como fiscal técnico a servidor público devidamente treinado e com cursos de capacitação técnica para operar e dar treinamento aos demais agentes.

10.2.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.3 Fica designado como fiscal administrativo os servidores:

10.3.1 Ariane Dias Martins de Souza Castro, matrícula 0893, lotada na Secretaria de Segurança e Trânsito;

10.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.3.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7 A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12.10 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

12.11 A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

12.12 A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.13 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.14 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.15 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.16 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.17 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.18 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.19 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e



PREFEITURA DE OURO PRETO

responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.20 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.21 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.22 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.23 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.23.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.24 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.25 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA;

13.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do após a emissão do empenho, em remessa única

13.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Conselheiro Santana, 14 - Pilar. Ouro Preto/MG 35.402.006 (Secretaria de Segurança e Trânsito)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 01 um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

14.2 Caso o prazo da garantia oferecida pela contratada seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

14.3 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

14.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

14.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

14.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis;

14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

PREFEITURA DE OURO PRETO

14.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços;

14.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE OURO PRETO

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bcm como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Moisés dos Santos
Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA
Contratada

Contrato ADESÃO 18-2024 Tetra Engenharia.pdf

Documento número #8ca73908-0f59-45ed-858f-dadb136e4bf4

Hash do documento original (SHA256): b2f66ebb4c66d9c2c1aaafd81cc44c26b9085bc1d0\$fa4c480addfacdfb17dcb

Hash do PAdES (SHA256): 39e42b5d`4ac4d986c3ca3abbe781c6b090989eb`9bcba6a90aQ907ea59f326b

Assinaturas

Assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas



Victor Schittini Teixeira

CPF: 083.129.476-04

Assinou como parte em 05 ago 2024 às 10:39:22

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 out 2024



Moises dos Santos

CPF: 601.473.506-20

Assinou como contratante em 02 ago 2024 às 14:36:38



Geraldo Marcio do Sacramento

CPF: 673.529.876-49

Assinou como contratada em 05 ago 2024 às 12:23:02

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 05 ago 2024, 10:33:55 | Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 criou este documento número 8ca73908-0f59-45ed-858f-dadb136e4bf4. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2024 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 05 ago 2024, 10:33:55 | Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: victor.teixeira@ouopreto.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Schittini Teixeira e CPF 083.129.476-04. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado. |
| 05 ago 2024, 10:33:55 | Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: defesasocial.op@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Moises dos Santos e CPF 601.473.506-20. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado. |

- 02 ago 2024, 10:33:55 Operador com email dacad@ouropreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: geraldo@tetrasinalizacao.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geraldo Marcio do Sacramento e CPF 673.529.876-49. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 02 ago 2024, 14:36:38 Moises dos Santos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail defesasocial.op@gmail.com. CPF informado: 601.473.506-20. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 189.90.245.2. Componente de assinatura versão 1.937.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2024, 10:39:22 Victor Schittini Teixeira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-CPF. CPF informado: 083.129.476-04. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 189.90.245.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4013568 e longitude -43.515904. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.938.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2024, 12:23:02 Geraldo Marcio do Sacramento assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldo@tetrasinalizacao.com.br. CPF informado: 673.529.876-49. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 45.227.67.30. Componente de assinatura versão 1.938.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2024, 14:32:34 Operador com email dacad@ouropreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 8ca73908-0f59-45ed-858f-dadb136e4bf4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Med da Provisória nº. 2200-2 / 2003

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8ca73908-0f59-45ed-858f-dadb136e4bf4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.